



PARECER TÉCNICO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (LAS) Nº 182 / 2021			
PROCESSO Nº: 04238/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR: Espólio de Nélio Leopoldo Soares.		CPF: 004.219.606-04	
EMPREENDIMENTO: Fazenda JK.		CPF: 004.219.606-04	
MUNICÍPIO/UF: Ponte Nova/MG		ZONA: Rural	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6	Suinocultura.	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: M & P ENGENHARIA Luís Alberto Miranda Pacheco/Engº. Agrônomo.		REGISTRO: CTF/AIDA-IBAMA 4972816 ART: MG20210468399	
AUTORIA DO PARECER		MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Henrique da Silva Analista Ambiental Engenheiro Agrícola - CREA/MG 033262/D		1.147.679-3	
De acordo: Marcos Vinícius Fernandes Amaral Diretor Regional de Regularização Ambiental.		1.366.222-6	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 182 / 2021
Espólio de Nélio Leopoldo Soares/Fazenda JK.

O presente Parecer Técnico versa sobre a análise do requerimento de licenciamento ambiental presente no Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) Nº 4238/2021, na modalidade LAS/RAS para o empreendimento Fazenda JK/Espólio de Nélio Leopoldo Soares

A fazenda JK está localizada a aproximados 11 km do município de Ponte Nova/MG. O acesso se faz pela rodovia MGT 120 sentido Rio Doce/MG. Por volta de 7 km (km 579), curvar à esquerda transpondo a ponte sobre o rio Piranga. Depois, dobrar à direita e seguir por cerca de 2 km, virar à esquerda, subir uma ladeira até alcance das coordenadas Lat./Long.: 20° 19' 52" S/42° 54' 56" W.

O complexo é portador da licença ambiental (Certificado LOC Nº 125), processada sob nº 10605/2007/005/2018 (SIAM), concedida durante a 38ª RO da CAP/COPAM em 20/02/2020, válida por 8 (oito) anos, cujas atividades estão citadas na tabela abaixo:

Código	Atividades objeto do licenciamento (DN COPAM 217/2017)	Classe
G-02-04-6	Suinocultura	4
G-02-07-0	Bovinocultura de corte (Extensiva)	NP
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação.	2
D-01-13-9	Formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais;	1
E-03-04-2	Estação de tratamento de água para abastecimento	NP

Tabela 01: Atividades regularizadas através do referenciado PA nº 10605/2007/005/2018.

Conforme o glossário de termos técnicos e ambientais adotados no item 6 do Anexo I da Deliberação Normativa Copam nº 217/2017, a suinocultura (ciclo completo) envolve *29.700 cabeças*; bovinocultura de corte (extensiva) com *40 ha de área destinada a pastagem*; postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação com *capacidade de armazenamento de 15 m³*; formulação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, com *capacidade instalada de 70 ton./dia* e estação de tratamento de água para abastecimento com *vazão de água tratada de 1,38 l/s*.

A presente solicitação 2021.06.01.003.0000263 refere-se somente a licença para ampliação da atividade de suinocultura com acréscimo de 8.400 cabeças, perfazendo um plantel de 38.100 animais, situação que mantém o enquadramento original do empreendimento na classe 4 determinado no Item 2, Tabela 2 presente no Anexo Único da DN COPAM Nº 217/2017, onde conjuga o porte e o potencial poluidor/degradador do meio ambiente.

Em análise aos dados do IDE – SISEMA e em conformidade com as declarações contidas no SLA, na área do empreendimento não há incidência de nenhum critério locacional de enquadramento estabelecido na DN Copam nº 217/2017, mas quanto às restrições ou vedações elencadas na citada plataforma, diagnosticou-se que a fazenda JK está instalada no interior de Área de Segurança Aeroportuária (ASA). Para este propósito, de acordo com os procedimentos transitórios estabelecidos pela SEMAD, após a emissão da Portaria Normativa nº 54/GM-MD, de 15 de julho de 2019, que revogou o art. 4º e o inciso V do art. 6º da Portaria Normativa nº 1.887/2010, foi apresentado por parte do empreendedor o Termo de Compromisso atestando a obrigação de



respeito à Lei Florestal do Estado de Minas Gerais. Foi anexado aos autos do processo o Cadastro Ambiental Rural (CAR), conforme recibo de inscrição Nº MG3152105-772B1CBD356E46FA9B948A623857AAD2.

Oportuno e necessário esclarecer que questões pertinentes às ocupações em APP foram tratadas minuciosamente no âmbito do Parecer Único Nº 0056221/2020 (SIAM), que subsidiou a CAP/COPAM ao deliberar a LAC1(LOC) durante a 38ª RO.

Cerca de vinte famílias residem na propriedade e a força laborativa é composta por sessenta e cinco empregados distribuídos nos diversos setores das unidades de produção numa jornada diária de 8 h, em 7 dias semanais, durante todo o ano.

Para as diversas aplicações da água, a fazenda JK dispõe de 10 captações subterrâneas, sendo 7 em poços manuais subordinados a outorga e 3 usos insignificantes; 2 captações superficiais dado que 2 são em barramentos e 1 em curso d'água; estando integralmente regularizadas junto ao órgão que faculta o direito de uso, digo, IGAM.

Ficou patente no balanço hídrico apresentado anexo ao RAS, que a pegada hídrica, quer dizer, o volume total de água destinada ao consumo humano, dessedentação de animais e às unidades de produção em geral é bastante para atender 38.100 cabeças de suínos, 80 moradores e 65 funcionários.

Os principais impactos ambientais potenciais decorrentes das atividades do empreendimento são aqueles inerentes à gestão dos efluentes líquidos e dos resíduos sólidos. Assim, conforme apresentado no RAS, o empreendimento adota medidas de controle ambiental com objetivo de minimizar, mitigar e controlar os aspectos ambientais passíveis de causarem impactos ambientais negativos.

O sistema de tratamento da Fazenda JK era composto por um sistema de separação sólido/líquido (SSL), por um tanque responsável por equalizar a distribuição de efluentes (suinocultura e domésticos), para sete lagoas anaeróbias unidas em série e posteriormente aspergidos em áreas próprias, especificadas na tabela abaixo. Entretanto, visando o aumento da eficiência do tratamento, o empreendedor optou por transformar as duas primeiras lagoas em dois biodigestores em série, conforme peticionado no SEI Processo nº 1370.01.0046071/2020-90.

Propriedade	Matrícula	Área ferti-irrigada (ha)	Culturas
Faz. JK	3.577	23,6609	Pastagem/Capim elefante
Quilombo I	25.606	35,4640	Pastagem/Capim elefante
Quilombo II	8.817	15,4947	Pastagem/Capim elefante
TOTAL		74,6196	

Conforme afofado pelo autor do Plano Técnico de Manejo da Ferti-irrigação anexo ao RAS - ART MG20210468399, tal prática não sofrerá alteração visto que a área submetida a feri-irrigação será suficiente para atender ao incremento de vazão de efluentes provocada pelo aumento do número de animais.

Para a ampliação, não será construída outras estruturas, tendo em vista que as atuais são capazes de tratar os efluentes proporcionados pela ampliação. Conforme demonstrado através dos cálculos, o sistema de tratamento terá uma eficiência de remoção de carga carbonácea superior a 95%, misturando os efluentes finais, ou seja, suficiente para atender a demanda das atividades do empreendimento.



Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são constituídos por papel/papelão, vidros, plásticos, frascos de produtos veterinários, seringas, resíduos contaminados com óleos, óleo lubrificante usado, resíduos domésticos e animais mortos.

Os resíduos perigosos são destinados para a ECOMINAS GESTÃO DE RESÍDUOS (F.P GONÇALVES GERENCIAMENTO DE RESIDUOS – ME), parceira da M. A. CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA para transporte e com a ECOFIRE para incineração.

Já os resíduos não perigosos são destinados para a ECOMINAS GESTÃO DE RESÍDUOS (F.P GONÇALVES GERENCIAMENTO DE RESIDUOS – ME), parceira da VITAL ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, que possui um aterro sanitário devidamente licenciado.

Todas empresas referenciadas estão devidamente regularizadas junto aos órgãos ambientais conforme documentos comprobatórios anexos ao RAS.

Conforme Deliberação Normativa 232/2019, em seu art. 2º, inciso II, as atividades agrossilvipastoris (listagem G da Deliberação Normativa Copam 217/2017) não estão obrigadas a inserirem as movimentações de resíduos via Sistema MTR, contudo, é condicionado no **ANEXO II** desse Parecer Técnico que sejam elaboradas planilhas contendo a denominação, origem, classe, taxa de geração, transportador, forma de destinação final e destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados pelo empreendimento.

Os resíduos sólidos orgânicos tais como: cadáveres; placenta e estruturas orgânicas provenientes dos partos das matrizes suínas são destinados à compostagem, do qual o composto orgânico é utilizado como fertilizante nas plantações. O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos informados no RAS apresentam-se ajustados às exigências legais.

Durante as obras para expansão da granja, os resíduos de construção civil gerados serão direcionados à melhoria das estradas internas da propriedade, na forma de cascalhamento.

O empreendimento está localizado em área rural, portanto, longe de centro urbano, de forma que podemos considerar que as emissões atmosféricas, constituídas principalmente de material particulado, pouco significativas, não ocasionando piora na qualidade do ar em raio de distância que seja expressivo, não necessitando de um sistema de depuração.

Da mesma forma, a geração de ruído no empreendimento foi considerada inexpressiva pela sua natureza e por estar localizado em zona rural. Cita-se, ainda, que não foram identificados e registrados no RAS outros impactos ambientais relevantes que possam estar associados à operação do empreendimento, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada (LAS) ao empreendimento Fazenda JK/Nélio Leopoldo Soares para ampliação da atividade de “Suinocultura (G-02-04-6)”, no município de Ponte Nova/MG, pelo prazo correspondente à vigência da LAC1(LOC), ou seja 20/02/2028, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no **ANEXO I** deste parecer bem como da legislação ambiental pertinente.

Considerações finais: Este Parecer Técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo de licenciamento. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e, ou consultor (es) o (s) único (s) responsável (is) pelas informações prestadas e relatadas neste Parecer.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda JK/Espólio de Nélio Leopoldo Soares.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença Ambiental
02	Destinar resíduos sólidos, incluindo os resíduos com características domiciliares , somente a empresas licenciadas ambientalmente. Apresentar, anualmente, documentação comprobatória da regularidade ambiental das empresas receptoras de resíduos.	Durante a vigência da Licença Ambiental
03	Enviar semestralmente, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de resíduos-DMR, conforme artigo 16 da DN COPAM 232/2019, que diz: I - Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior; II – Até o dia 31 de agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso.	Durante a vigência da licença Ambiental
04	Manter em arquivo no empreendimento para posteriores fiscalizações do órgão ambiental, os Receituários Agronômicos e a comprovação da destinação final das embalagens de agrotóxicos;	Durante a vigência da Licença Ambiental
05	Apresentar relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer do parecer único, conforme cronogramas específicos.	Anualmente, durante a vigência da licença.
06	Apresentar cópia do contrato com empresa regularizada ambientalmente para realizar a destinação final adequada dos resíduos da construção civil.	Antes do início das obras de ampliação.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado Minas Gerais.

** **Com exceção da condicionante 06 (seis), as demais são uma transcrição idêntica àquelas apostas no P. Único nº 0056221/2020 (SIAM) que subsidiou o julgamento da LAC1/LOC.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ZM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Fazenda JK/Espólio de Nélio Leopoldo soares.

1. Efluentes Líquidos para uso na ferti-irrigação:

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Saída da última lagoa de tratamento.	pH, DBO, DQO, OD, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos, sólidos dissolvidos, nitrogênio total, nitrogênio amoniacal, fósforo total, potássio, zinco, Cobre, óleos e graxas.	Semestral

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples

Relatórios: Enviar a SUPRAM ZM, anualmente, juntamente com o relatório consolidado do item 05 das condicionantes deste Parecer Único, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA*, última edição.

2. Análise do Solo

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Áreas ferti-irrigadas. (Prof. 0-20 e 20-40)	N, P, K, Ca, Mg, Na, CTC, S, Al, Matéria Orgânica, Ph, Saturação de bases, Cu e Zn.	Semestral (Sendo uma campanha no período seco e outra no período chuvoso).

Relatórios: Enviar **anualmente** os monitoramentos de solo (quando se utilizar a fertirrigação) a Supram-ZM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.



Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard

Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos sólidos e rejeitos

3.1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

3.2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO				TRANSPOR TADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denomi nação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Orig em	Clas se	Taxa de geraç ão (kg/m ês)	Raz ão soci al	Ender eço compl eto	Tecnol ogia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quant idade Destin ada	Quant idade Gerad a	Quant idade Arma zenad a	
							Razão social	Endereç o completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- ✓ O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- ✓ O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- ✓ As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- ✓ As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

4. Resíduos Sólidos Orgânicos da Compostagem

Caso haja disponibilidade destes resíduos, antes da incorporação no solo ou venda, retirar aleatoriamente amostras simples e formar uma amostra composta. Deverão ser analisados os seguintes parâmetros: pH, MO, NPK, Cu, Zn, umidade, relação C/N, Ca, Al e Mg.